

PARECER DE DELIGÊNCIA INTERNA

Processo nº: TCE/011497/2015
Origem: Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP/BA)
Natureza: Auditoria de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios (ALCC)
Período: Janeiro a agosto de 2015
Relator: Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, exarado à fl. 496 (Volume 3) dos autos, o presente processo foi remetido à Quarta Coordenadoria de Controle Externo (4ª CCE), tendo em vista a juntada de informações/documentos em atendimento às notificações desta Egrégia Corte de Contas.

Cumprindo o quanto diligenciado, examinamos as justificativas/esclarecimentos e documentos apresentados, cujos arrazoados foram autuados, respectivamente, sob os Documentos nºs TCE/001524/2016 (fls. 138 a 140), TCE/001511/2016 (fls. 145 a 151), TCE/001651/2016 (fls. 156 a 163), TCE/001689/2016 (fls. 167 a 185), TCE/001690/2016 (fls. 190 a 199), TCE/001741/2016 (fls. 215 a 218), TCE/001735/2016 (fls. 223 a 263), TCE/001742/2016 (fls. 268 a 277), TCE/001732/2016 (fls. 284 a 285), TCE/002112/2016 (fls. 293 a 294), TCE/002116/2016 (fls. 300/314; Anexos: fls. 319 a 486), atendendo, por conseguinte, às Notificações nºs 301, 302, 296, 298, 299, 300, 305, 306, 307, 303, 296, 304, 294 e 295 e ao Ofício nº 000308/2016/TCE/GAPRE/SEG (fls. 123/137), ambos da lavra deste Tribunal de Contas, atinentes a falhas/impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria (fls. 18 a 42).

2 ANÁLISE TÉCNICA

O Relatório de Auditoria de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios (fls. 18 a 42), relativa ao período de janeiro a agosto do exercício de 2015, apontou a ocorrência das inconformidades descritas na sequência, confrontadas com as manifestações e documentos trazidos à baila por dirigentes das unidades vinculadas à Unidade Jurisdicionada (UJ) Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP/BA).

■ Precária manutenção corretiva de câmaras cadavéricas do IMLNR/DPT (5.2.1.1)**a) Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR)/DPT (Barris/Salvador)**

Em resposta a Notificação nº 00308/2016 deste Tribunal, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, através do Ofício nº 277/CCI (fl. 301), de 06/04/2016, informa que:

[...] mesmo com o processo de contingenciamento de despesa pública, vem realizando manutenção nas câmaras cadavéricas da capital e do interior, além da adequação do orçamento para 2016 objetivando a aquisição de novos equipamentos, para uma melhor prestação de serviços.

Comunica ainda que:

[...] quanto à manutenção corretiva e preventiva do sistema de refrigeração das câmaras cadavéricas, esta vem sendo realizada pela empresa Latitude Treze, conforme o contrato nº014/2013/DPT, (Anexo A), propiciando assim uma maior conservação dos equipamentos em questão.

Apesar das providências anunciadas, entendemos pela permanência do achado, uma vez que somente evitará novas ocorrências, se medidas corretivas venham, efetivamente, ser tomadas, a exemplo da substituição de câmaras já depreciadas pelo uso/funcionamento e o tempo, para, obviamente, sanar a situação apontada.

b) CRPT/ILHEUS

Em resposta às Notificações nºs 00294, 00295, 00296 e 00298/2016, o Gestor da Diretoria do Interior (DI), do DPT/BA, através do Ofício nº 113/2016 (fls. 157 a 160), de 15/03/2016, tendo por base as alegações fornecidas pelo Titular da Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT), informa que:

- A situação apontada sobre as temperaturas foi questionada à empresa de manutenção a qual informou que "as duas câmaras que estavam com as temperaturas distintas, uma com -3.3°C (correta), e as duas outras, uma com 19.1° C e a outra com 36.2°C, estavam em tempo de degelo".

- Estas câmaras têm o sensor de temperatura muito próximo do evaporador, e quando o temporizador aciona para que ela entre no estágio do degelo, por motivo dessa proximidade a temperatura fica muito elevada apenas no indicador, o que não reflete a temperatura interna da câmara.

Apesar dos esclarecimentos anunciados, **entendemos pela permanência do achado**, ratificando a posição inicial da Auditoria, haja vista à informação, quando da visita realizada à CRPT, de que havia corpos nas referidas câmaras, o que, em tese, impossibilitaria a entrada em estágio de degelo das mesmas.

Ademais, à época, a própria Coordenadora da Unidade ficou impressionada com a temperatura, ligando imediatamente para empresa Latitude requerendo a visita técnica para resolver o problema.

c) CRPT/Santo Amaro

Acerca dos problemas detectados nesta Coordenadoria, estes foram os esclarecimentos prestados, transcritos a seguir:

- A única câmara de refrigeração de cadáveres, adquirida e instalada em 1997 e, portanto possui (19) anos de uso. Sendo assim, embora esteja sendo feita toda a manutenção recomendada, o desgaste devido ao tempo é inexorável.
- Em relação à citação de que uma das portas do equipamento encontrava-se “quebrada, sem condições de vedação”, a empresa Latitude Treze se pronunciou informando que o fato ocorreu devido a danificação de dois parafusos por corrosão e o problema já foi solucionado”.
- (...) a temperatura de 13°C, a mesma empresa informa que isto não reflete a temperatura interna e sim a área externa, próxima do evaporador, e que isso ocorre todas as vezes em que os equipamentos de refrigeração daquele tipo entram em etapa periódica de degelo.
- Quanto à situação de *inexistência de exaustão de gases sobre a mesa de necrópsia*, informo que essa constatação já tinha sido feita pela Diretoria do Interior, desde quando assumimos a titularidade em março/2015, e, a partir daí iniciamos estudos para desenvolver um projeto de aquisição única que contemplasse outras cidades, estando em processo de finalização, porém, sem ter ainda uma definição sobre a fonte de recurso financeiro a ser disponibilizada.

Em face do exposto, consideramos que nenhuma das justificativas apresentadas exclui a responsabilidade da CRPT/DI/DPT, motivo pelo qual **mantemos inalterado o achado**, ressaltando que as medidas noticiadas serão objeto de averiguações nas futuras auditorias.

d) CRPT/Itabuna

De igual maneira, os argumentos trazidos por esta Unidade, são os seguintes:

- A reforma do prédio da Coordenação Regional de Itabuna é de responsabilidade da Diretoria Geral da Secretaria de Segurança Pública, sendo executada através de contrato de manutenção de prédios públicos com a extinta Superintendência de Construção Administrativas do Estado da Bahia – SUCAB e atualmente está sendo acompanhada pela Coordenação Executiva de Infraestrutura e Reforma Física – CEIRF/SSP.
- Conforme informação da empresa Latitude Treze os “mostradores de temperatura” e não os termostatos das câmaras de refrigeração de cadáveres foram retirados por desgaste total, que estavam impedindo a leitura dos valores, sendo substituídos por visores digitais de temperatura, que também se danificaram e não foram encontrados modelos novos, compatíveis com os equipamentos existentes.

- Em relação ao Ofício nº. 124/2015, de 10/04/2015, enviado pela Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Itabuna, com relação à câmara nova, foi informado ao ilustre Coordenador à época que este equipamento foi adquirido através de Convênio Federal com a Secretaria Nacional de Segurança Pública e que se encontra em período de garantia de funcionamento, sendo que no Edital de Licitação de aquisição não foi inserida cláusula sobre *manutenção periódica* e sim, apenas e exclusivamente, manutenção corretiva durante este período.

- Quanto a câmara frigorífica encontrada no Hospital Geral Luís Viana Filho, em Ilhéus, mesmo fazendo parte do patrimônio da CRPT de Itabuna, esta foi enviada para Ilhéus, no ano de 2002, quando da implantação da Coordenadoria Regional daquela cidade e que foi instalada inicialmente numa sala cedida pela Delegacia de Polícia Civil, sendo que o necrotério foi instalado em área cedida por aquele Hospital.

Após a construção e inauguração do novo prédio da CRTP – Ilhéus, em 2012, este equipamento foi mantido no Hospital Geral Luís Viana Filho, ficando como reserva das três (3) novas câmaras de refrigeração adquiridas para aquela Unidade, com as manutenções periódicas sendo efetuadas normalmente pela Empresa contratada, não procedendo a informação de desativação, pois esta se encontra funcionando normalmente, inclusive servindo também à Unidade Hospitalar para conservação de corpos, cujos familiares demoram de promover os procedimentos de resgate.

A despeito dos argumentos externados pela Coordenadoria, notadamente quanto à situação da câmara instalada no Hospital Geral Luís Viana Filho (HGLVF), em Ilhéus, desde 2002, mas cargueada na CRPT/Itabuna, cabe seu expurgo dos equipamentos mantidos pela empresa Latitude Treze (Contrato nº 014/2013/DPT), pois, quando da visita à CRTP de Ilhéus, constatamos seu desuso, não justificando, por consequência, os pagamentos realizados (R\$1.428,57 mensal, e R\$17.142,84 anual) para sua manutenção e funcionamento.

Desta forma, entendemos que os valores indevidamente pagos devam ser glosados/descontados das faturas vincendas até esgotar-se a quantia desembolsada excedentemente, restituindo, assim, o Erário Estadual.

Ante o exposto, resta-nos **manter inalterado o achado**, que será objeto de acompanhamento nos trabalhos auditoriais subsequentes

e) CRPT/Santo Antônio de Jesus

As justificativas apresentados foram as seguintes:

- A Unidade Regional possui três (3) câmaras de refrigeração instaladas, sendo duas (2) mais antigas e uma adquirida em 2014, através de convênio com a SENASP, sendo que estamos buscando executar serviços que permitam a melhoria da ventilação do ambiente onde estão instaladas, para que possam melhorar o desempenho.

- Quanto ao estado de conservação das macas de transporte de cadáveres, a CRPT conta com uma maca nova, mas mantém o uso de outras duas para as quais já foi solicitada a baixa patrimonial, sendo que estamos em fase de providências para o recolhimento e devolução ao Almoarifado da SAEB.

Enaltecemos as ações e medidas adotadas, as quais serão objeto de acompanhamento no bojo das auditoriais futuras, ao tempo que ratificamos nosso apontamento.

f) CRTP/Feira de Santana

O Diretor do DI/DP, com relação a esta Coordenadoria, assim se manifestou:

- Existem quatro (4) câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres, sendo duas (2) delas antigas para três (3) corpos cada e outras duas (2) instaladas em dezembro/2014, com capacidade para seis (6) corpos cada, totalizando (18). Somente as câmaras mais antigas estão cobertas pelo Contrato de Manutenção com a empresa Latitude Treze e as mais novas, adquiridas através de Convênio SENASP/MJ, estão no prazo de garantia de dois (2) anos e ainda passando por processo de doação patrimonial no Ministério da Justiça, por esse motivo não fazem parte do inventário da Unidade.

[...] apesar das limitações financeiras temos a informar que está em processo de finalização a entrega de doze (12) câmaras de refrigeração de cadáveres adquiridas em 2015 para serem instaladas nos novos complexos dos Distritos Integrados de Segurança Pública, para onde várias das Coordenadorias Regionais estarão sendo deslocadas, o que irá contribuir para a melhoria desses serviços. (sic)

Informou, ainda, a existência de processo licitatório "em andamento" para a aquisição de novos evaporadores e condensadores para serem instalados na Capital e Interior do Estado. Noticiou, por fim, estar promovendo a elaboração de manual de rotinas de procedimento de higienização e desinfecção de salas de necrópsia, equipamentos de refrigeração de corpos, que será difundido e implantado em todas as coordenadorias.

Com relação ao estado de precariedade da higiene/desinfecção de ambientes e/ou equipamentos utilizados para necrópsias e transportes de cadáveres e/ou restos mortais, identificados nas coordenadorias regionais visitadas.

De maneira geral, acerca desta questão, o próprio Titular da Secretaria, conforme Ofício nº 277/CCII/2016 (fls. 310/314), apresentou os argumentos que julgou cabíveis, a saber:

[...] que está em vigor o 11º Aditivo ao Contrato nº007/2011 (Anexo H), celebrado com a empresa **LC Empreendimentos e Serviços EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências das Coordenadorias Regionais do DPT localizadas no interior do Estado, [...].

[...]

Já no que concerne ao preparo dos trabalhadores para execução dos procedimentos de higienização e desinfecção das salas de necrópsia, equipamentos de refrigeração dos corpos além de rabeções, cumpre destacar que de acordo com o Ofício nº 113/2016 (Anexo F) da Diretoria do Interior, **está sendo elaborado um manual de procedimentos que será difundido e implantado em todas as Coordenadorias Regionais durante esse primeiro semestre do presente ano.**

Quanto ao serviço de limpeza e conservação predial da capital, necessário se faz informar que existe uma empresa terceirizada – **Sandes Conservação e Serviços EIRELI** (Anexo I) destinada a executar o referido serviço, [...]

Ante o exposto, enalteçemos as ações e medidas anunciada, as quais serão objeto de acompanhamento no bojo das auditorias subsequentes, ao tempo que ratificamos nosso apontamento.

Relativamente a não utilização do Elevador Automotivo da CRPT/Itabuna, o Coordenador apresentou os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao elevador automotivo, informo que durante a execução das obras de reforma física do prédio ficou projetada a construção de um espaço coberto apropriado para a instalação, porém, com a não conclusão da obra, isto ficou prejudicado. No entanto, foi construída uma rampa de concreto, que funciona normalmente e com isso não ocorrem dificuldades para a execução das perícias de identificação de veículos automotores.

Os argumentos trazidos a lume, não justificam que um bem, adquirido em 2012 (Tombo nº 00134348, com valor de aquisição R\$8.750,00), continua embalado e sem uso pela Unidade, o que evidencia a antieconomicidade da compra, além da desnecessidade da custódia do item patrimonial sob a responsabilidade daquela Coordenadoria, haja vista a mesma informar o desuso daquele equipamento para proceder as perícias automotivas que lhes são afeitas.

Dessa forma, **mantemos inalterado o achado**, face à inoperância do referido bem, como também a demora para adotar providências no sentido de remanejar o referido equipamento para unidade que efetivamente o utilize.

■ **Ocupação Irregular de Espaço Físico do DPT/BA (5.2.3.1)**

Sobre este assunto, por meio do Ofício nº 277/CCII/2016, o Titular da Pasta informa que, como o contrato com a empresa em questão já estava em vias de extinção natural, com término previsto para o dia 26/10/2015, foi encerrada qualquer atividade no local, com a devida retirada do cartaz referente a prestação de serviço da citada empresa.

Saudamos a medida tomada, que será objeto de acompanhamento nas futuras auditorias no âmbito das unidades pertencentes ao Departamento de Polícia Técnica (DPT)/Bahia.

■ Deficiência na Execução de Convênios de Captação (5.2.2.1)

De igual maneira, em sua defesa, consoante teor do Ofício nº 277/CCI/2016, o Secretário da Segurança justifica que os convênios pontuados pela Auditoria, pertencem a gestões anteriores, relativas a 2004, 2005, 2006 e 2007, e que as respectivas prestações de contas foram realizadas no período de 2006 a 2010, conforme dados transcrito no quadro seguinte:

a) Convênios nºs 141/2004, 179/2005, 086/2006 e 246/2007

Convênio Senasp/MJ	Devolução Prestação de Contas	Data Prestação de Contas (¹)	Valor Residual	Data da Devolução Residual (²)
141/2004	52.609,88	27/12/2006	61.711,40	23/09/2015
179/2005	594,44	19/02/2008	7.507,81	31/03/2015
086/2006	183.996,24	30/05/2009	96.426,86	31/08/2015
246/2007	375.978,52	23/05/2010	7.383,22	28/10/2015

(¹) Data do envio da prestação de contas

(²) Data da devolução do saldo residual

Informa ainda que a devolução desses recursos decorreram de ajustes monetários que a Concedente analisou, em valores residuais, anos depois do envio da prestação de contas, encaminhadas dentro do prazo neles estabelecidos.

b) Convênio nº 718961/2009

Relativamente a este ajuste, esclarece que o valor pactuado de R\$10.000.000,00 foi integralmente executado, e que o valor da devolução, apontado pela Auditoria, totalizando R\$1.233.284,06, refere-se a rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro, dos quais R\$1.211.921,73 destinados ao Concedente e R\$21.362,69 para o Estado (Conveniente).

c) Convênio nºs 760582/2011 e 776059/2012

Em relação a essas avenças, o Titular da SSP/BA alega que os citados Convênios foram executados nos percentuais de 70,43% e 82,10%, respectivamente, não sendo concluídos por falta de tempo hábil para a reformulação do Plano de Trabalho.

d) Convênio nº 777345/2012

Comunica que este convênio não foi executado por problemas no processo licitatório, constatados pela PGE/BA, e pela dificuldade de sua operacionalização, sendo devolvido o valor repassado, no montante de R\$2.555.164,89, incluindo os rendimentos financeiros.

e) Convênio nº 776255/2012

No tocante a este ajuste, houve um equívoco de nossa parte, tendo em vista que se fez juntada de documento do SICONV, confirmando que o referido convênio pertence ao Município de Mogi das Cruzes/SP, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Tal erro ocorreu, pois consta do histórico do Empenho nº 2010100011500000631, de 30/04/2015, no valor de R\$41.000,00, a seguinte informação: *devolução do saldo não aplicado em tempo hábil. Convênio 776255/2012.*

f) Convênios nºs 776355/2012 e 775928/2012

Quanto a estes convênios, apenas foi informado o percentual executado e os valores devolvidos, incluindo os rendimentos, justificando que está adotando medidas para melhorar a execução dos convênios, objetivando reduzir a devolução de recursos provenientes de convênios federais.

Mais uma vez, esta **Auditoria reitera seu posicionamento quanto à necessidade de adequação e aperfeiçoamento**, tanto dos órgãos de gestão, quanto de execução dos recursos captados junto ao Governo Federal, no sentido de maximizar o atingimento do objeto pactuado, atendendo, sobremaneira, aos princípios constitucionais da eficiência e da efetividade, pilares da administração pública. Mitigando, por conseguinte, a renitente conduta de devolução de vultuosos quantias, por inexecução convenial, aos entes concedentes.

Ademais, tal prática é bastante controversa, quando, reiteradamente, são veiculadas notícias nos canais de mídia, acerca da insuficiência de recursos para aplicação no investimento e na melhoria do aparato da Segurança Pública do Estado da Bahia, tanto em equipamentos e logística, quanto em Inteligência, além da capacitação e treinamento de pessoal militar e civil.

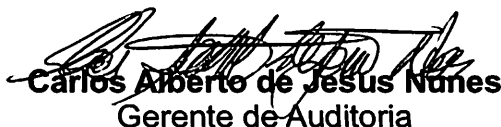
3 CONCLUSÃO

Cumprida a Diligência Interna determinada pelo Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Relator (fl. 496), concluímos que as peças e os argumentos trazidos aos autos, na sua maioria, não foram suficientes para modificar os opinativos anteriormente externados no Relatório de Auditoria (fls. 18 a 42) do processo em epígrafe.

É o que temos a informar.

Salvador, em 29 de Junho de 2016.


Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo


Carlos Alberto de Jesus Nunes
Gerente de Auditoria


Ana Luzia Marques
Agente de Controle Externo